



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 054/2006**

De 29/12/2006

**“ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Artigo 1º)** As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

**Artigo 2º)** O plantão das drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

**§ 1º)** O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

**§ 2º)** As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de segunda à sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

**Artigo 3º)** As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
01/01	05/01	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
06/01	12/01	Drogaria Big Bem
13/01	19/01	Drogaria Santa Paulina
20/01	26/01	Drogaria Santa Maria
27/01	02/02	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
03/02	09/02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
10/02	16/02	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
17/02	23/02	Drogaria Big Bem
24/02	02/03	Drogaria Santa Paulina
03/03	09/03	Drogaria Santa Maria
10/03	16/03	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
17/03	23/03	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
24/03	30/03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
31/03	06/04	Drogaria Big Bem
07/04	13/04	Drogaria Santa Paulina
14/04	20/04	Drogaria Santa Maria
21/04	27/04	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
28/04	04/05	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
05/05	11/05	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
12/05	18/05	Drogaria Big Bem
19/05	25/05	Drogaria Santa Paulina



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

26/05	01/06	Drogaria Santa Maria
02/06	08/06	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
09/06	15/06	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
16/06	22/06	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
23/06	29/06	Drogaria Big Bem
30/06	06/07	Drogaria Santa Paulina
07/07	13/07	Drogaria Santa Maria
14/07	20/07	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
21/07	27/07	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
28/07	03/08	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
04/08	10/08	Drogaria Big Bem
11/08	17/08	Drogaria Santa Paulina
18/08	24/08	Drogaria Santa Maria
25/08	31/08	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
01/09	07/09	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
08/09	14/09	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
15/09	21/09	Drogaria Big Bem
22/09	28/09	Drogaria Santa Paulina
29/09	05/10	Drogaria Santa Maria
06/10	12/10	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
13/10	19/10	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
20/10	26/10	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
27/10	02/11	Drogaria Big Bem
03/11	09/11	Drogaria Santa Paulina
10/11	16/11	Drogaria Santa Maria
17/11	23/11	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
24/11	30/11	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
01/12	07/12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
08/12	14/12	Drogaria Big Bem
15/12	21/12	Drogaria Santa Paulina
22/12	28/12	Drogaria Santa Maria
29/12	31/12	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

**Parágrafo Único:** Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo:

- I. a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, a saber:

<i>Ordem</i>	<i>Drogaria</i>	<i>Mês/ano de cadastro</i>
01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.	Maio/1.965
02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.	Junho/1.983
03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.	Junho/1.995
04	Drogaria Big Bem	Novembro/1.995
05	Drogaria Santa Paulina	Abril/2.002
06	Drogaria Santa Maria	Maio/2.001

- II. o interstício mínimo de 20 (vinte) dias antes do plantão da drogaria mais antiga da escala.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 4º)** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

**Artigo 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de dezembro de 2006

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
29/12/2006

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Chefe de expediente